



CONTRATO 172/2019

Contrato de Fornecimento vinculado à licitação abaixo especificada, lei nº8.666/93 e alterações posteriores. Dispensa de licitação 131/2019 - Processo Licitatório 250/19.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua David Canabarro, nº120, inscrito no CNPJ sob o nº88.117.726/0001-50, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Helton Holz Barreto, inscrito no CPF sob o nº014.180.370-36, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCIO ANDRÉ PEREIRA DE FREITAS FILHO, com sede na Rua Januário Batista, nº183, Bairro Centro, no município de General Câmara/RS, telefone (51)99236849, inscrita no CNPJ sob o nº24.978.531/0001-11, aqui denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição da alimentação escolar para as escolas da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS:

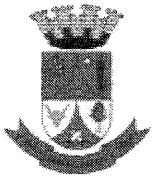
Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
10	Unid.	Alimento achocolatado em pó enriquecido com vitaminas e Actigen-E. Embalagem 400g. Deverá ser obtido de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, casca de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto; pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	R\$5,99	R\$59,90
100	Kg	Açúcar tipo cristal , branco, de primeira qualidade, coloração uniforme, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para consumo, fermentação isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem de 1 kg ou 2kg. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	R\$2,70	R\$270,00
60	Kg	Arroz polido , tipo 1, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem de 1 ou 2 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	R\$2,49	R\$149,40
5	Unid.	Café torrado e moído , embalado a vácuo tradicional, embalagem de 500g com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da	R\$6,99	R\$34,95



		fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.		
10	Unid.	Doce tipo chimia , cremoso vários sabores 1º linha, 100% puro, textura homogênea, pasta compacta, acondicionado em embalagem original de fábrica, Pote de 400g. Registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	R\$4,30	R\$43,00
20	Kg	Farinha de Milho amarela , média, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado. Embalagem de 1kg. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	R\$2,49	R\$49,80
15	Kg	Feijão vermelho , tipo 1 isento de matéria terrosa de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Embalagem de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	R\$4,68	R\$70,20
20	Kg	Lentilha seca , tipo 1 isento de matéria terrosa de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Embalagem de 500g. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	R\$3,99	R\$79,80
48	Unid.	Leite UHT Integral ZERO LACTOSE , em embalagem de Tetra Pak, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	R\$3,79	R\$181,92
200	Unid.	Leite UHT integral longa vida. Caixa de 1 L.	R\$2,69	R\$538,00
120	Kg	Leite em pó integral, embalagem plástica atóxica de 1 kg , com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	R\$20,90	R\$2.508,00
5	Unid.	Margarina vegetal, sem sal , isenta de gordura trans, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem plástica de 0,5Kg , Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	R\$4,95	R\$24,75
10	Kg	Sal refinado iodado. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico(salino). Embalagem de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	R\$1,28	R\$12,80
		Valor total: R\$4.022,52 (Quatro mil e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O contratante pagará a contratada pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$4.022,52 (quatro mil e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e envio da nota fiscal. Serão processadas as



retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte classificação orçamentária: Secretaria de Educação/Rubricas 364, 379, 390 e 403.

CLÁUSULA SEXTA - DA NOTA FISCAL: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada em nome de Prefeitura Municipal de General Câmara – RS, CNPJ: 88.117.726/0001-50, Rua David Canabarro, nº120, Centro, General Câmara – RS CEP 95.820-000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da secretaria.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO: Os produtos deverão ser entregues em até dois dias a contar da solicitação da secretaria.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

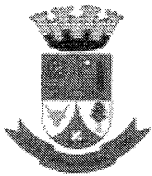
Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo a gravidade da infração: A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda



unilateralmente o contrato; A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;

Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantias o contrato, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO: O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com observância dos termos do art. 79 da lei nº8.666/93. Em caso de rescisão administrativa as multas previstas no ato convocatório não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 55, inciso IX, 8.666/93). O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS: A contratada terá total responsabilidade sobre o fornecimento dos produtos e prestará garantia sobre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e edital desta licitação, o qual se encontra vinculado.

Fica eleito o Foro de General Câmara, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

General Câmara, 30 de agosto de 2019.

HÉLTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

MARCIO ANDRÉ PEREIRA DE FREITAS FILHO
Empresa Vencedora